



8923319

08000.068206/2017-03



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Migrações  
Coordenação-Geral de Política Migratória  
Divisão de Medidas Compulsórias  
Setor de Expulsão  
Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO Nº 2257/2019/EXPROCED/SEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 07 de junho de 2019.

Ao Senhor  
**CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES - DIAR/CGPI/DIREX/PF**  
**BRASILIA-DF.**

Assunto: **Comunicação de Portaria de expulsão - Processo nº MJ-08000.068206/2017-03**

Senhor Chefe,

1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria nº 380, de 4 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, a Senhora Secretária Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 442, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU do dia 26 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro **VASIL PETROV MODEV**, de nacionalidade búlgara, filho de Peter Vasilev Modev e de Ianina Modeva, nascido em Sofia, Bulgária, em 13 de setembro de 1970.
2. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do § 2º, do art. 204 do citado decreto, seja incluído em sistema apropriado o impedimento do seu retorno ao País no prazo de 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a partir da saída do imigrante do território nacional.
3. Nesse contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

4. Não consta o local a onde o estrangeiro cumpriu a pena que lhe foi imposta pela justiça brasileira, tendo em vista que o IPE correu à revelia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO PEIXOTO, Chefe da Divisão de Medidas Compulsórias**, em 07/06/2019, às 10:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8923319** e o código CRC **3D0B7822**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.068206/2017-03

SEI nº 8923319

Esplanada dos Ministérios, Ed. Anexo II Sala 302, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [protocolo@mj.gov.br](mailto:protocolo@mj.gov.br)

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

**PORTRARIA Nº 380, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 14 da Portaria no 442, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.068206/2017-03, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, **VASIL PETROV MODEV**, de nacionalidade búlgara, filho de Petar Vasilev Modev e de Ianina Modeva, nascido em Sofia, Bulgária, em 13 de setembro de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

**PORTRARIAS DE 4 DE JUNHO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 377 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, a, da **Constituição Federal**, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela **Constituição** e leis do Brasil:

ALVIS TUBMAN - V487377-1, natural da Liberia, nascido em 28 de julho de 1973, filho de Mark Tubman e de Esther Tubman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.060301/2017-70);

FORAT ABBAS HENDI ALWAIS - V916880-4, natural do Iraque, nascida em 09 de março de 1977, filha de Abbas Hendi Alwaes e de Saadah Yasir, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.067428/2017-10) e

SOL CASTELLAN - G135617-3, natural da Argentina, nascida em 06 de outubro de 1987, filha de Osvaldo Jose Castellan e de Maria Fernanda Lillia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.070428/2017-05).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.